



PORTARIA N. 4327/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Longuini, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o regramento contido na Resolução n. 161, de 9 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o regime de plantão no recesso judiciário (20 de dezembro a 6 de janeiro) no âmbito do Poder Judiciário deste Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentando o expediente forense, no período natalino, no âmbito dos Tribunais de Justiça de Estados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para elaborar escala de recesso forense dos servidores das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal.

Art. 2º As respectivas chefias ficam incumbidas de encaminhar para Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 11 de dezembro do corrente ano, a relação dos servidores que trabalharão no período de recesso judiciário (20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024), sob pena da unidade não ser contemplada com o regime de trabalho diferenciado, previsto no art. 6º da Resolução n. 161/2011.

Art. 3º As chefias deverão escalar o mínimo necessário de servidores para funcionamento do órgão, a teor do disposto no caput do art. 6º da Resolução n. 161/2011, exceto os colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 4º A escala de servidores que trabalharão durante o recesso judiciário será publicada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia 14 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º Após a publicação da escala, apenas serão aceitas as alterações quando devidamente justificadas pela chefia imediata, como forma de assegurar o controle efetivado pela Gerência de Cadastro e Remuneração da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 6º Deverão constar na folha de frequência de cada unidade os dias em que o servidor usufruiu e os dias em que o servidor trabalhou no recesso forense.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 1 de dezembro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente